


RECIBO DA TELEGRAMA	DATA	HORA	ME279785586BR 45998
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRICULA	
			DHP 19/12/2011 19:39

22.12 16:48 Jao



TELEGRAMA

0131899-61.2011.811.0000
 Corregedoria Geral
 ADMINISTRATIVA
 Data: 20/12/2011 17:24:24
 Mat: 6404
 No.: 131899/2011

Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
 CAC 0800 570 0100

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD1S-12020/2011 - PRIMEIRA SEÇÃO - SOJ (EOLS) 19/12/11
 RECLAMAÇÃO 7519/RS (2011/0300316-1)
 RELATOR: MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, RELATOR
 RECLAMANTE : LUCAS AULER ZAMBIASI; RECLAMADO : TURMA RECURSAL DA
 FAZENDA PÚBLICA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE
 DO SUL; INTERESSADO : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
 HUMANOS - FDRH;
 NÚMERO(S) NA ORIGEM: 3411333820108210001 / 131000341130 /
 71003380250 / 71003470846

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI
 DECISÃO NOS SEGUINTE TERMOS: "DECISÃO: 1. TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO
 AJUIZADA POR LUCAS AULER ZAMBIASI, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO 12/
 2009 DO STJ, CONTRA ACÓRDÃO DA TURMA RECURSAL PROFERIDO EM
 DEMANDA VISANDO AO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DEVIDAS A TÍTULO DE
 BOLSA AUXÍLIO DE ESTAGIÁRIO, CUJA EMENTA É A SEGUINTE: RECURSO
 INOMINADO. FDRH. BOLSA-AUXÍLIO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO ACOLHIDA.
 MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. A FDRH É ENTIDADE ESTADUAL COM
 PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ENTRETANTO, POSSUI
 PATRIMÔNIO PÚBLICO, SUJEITANDO-SE AO REGIME JURÍDICO PÚBLICO,
 CONSOANTE LEI 6.464/72. E, EM RAZÃO DA NATUREZA DE DIREITO PÚBLICO,
 DE SEU PATRIMÔNIO, É QUE A PRESCRIÇÃO É QÜINQUENAL, APLICANDO-SE O
 ART. 1º DO DECRETO 20.910/32. 2. JULGADO O FEITO EXTINTO COM FULCRO
 NO ART. 269, IV, DO CPC, IMPÕE-SE A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 3.
 COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DA MATÉRIA,
 EXATAMENTE EM FUNÇÃO DA NATUREZA PÚBLICA DA RÉ. NEGARAM
 PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME (FL. 211). OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO,
 FORAM REJEITADOS. NA INICIAL, O RECLAMANTE SUSTENTA QUE A>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais
 Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE
 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
 70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS


1 <input type="checkbox"/> Mudou-se	5 <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. FALTOU.....
2 <input type="checkbox"/> Desconhecido	6 <input type="checkbox"/> Recusado
3 <input type="checkbox"/> Não procurado	7 <input type="checkbox"/> Informação fornecida pelo porteiro/síndico
4 <input type="checkbox"/> Número inexistente	8 <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:


DATA: _____ RUBRICA E MATRICULA DO ENTREGADOR: _____

DESTINATÁRIO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL
 DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
 PALÁCIO DA JUSTIÇA - CAIXA POSTAL 1071
 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
 78050-970 - Curitiba/MT

ME279785586BR 45998



TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 19/12/2011 19:39

DE TELEGRAMA	DATA	HORA	ME279785586BR 45998 
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRICULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 19/12/2011 19:39

Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100



Folha 2 de 2

CONTEUDO DA MENSAGEM

< JURISPRUDÊNCIA DO STJ "É NO SENTIDO DE QUE A PRESCRIÇÃO CONTRA A FDRH NÃO É A QUINQUENAL E SIM DECENAL, SENDO LÓGICA E PACÍFICA A INAPLICABILIDADE DO DECRETO 20.910/32, JÁ QUE O MESMO APLICA-SE APENAS ÀS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO (UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS, DISTRITO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS), EXCLUINDO-SE, PORTANTO, AS PESSOAS DE DIREITO PRIVADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA (SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, EMPRESAS PÚBLICAS E FUNDAÇÕES)" (FL. 05). CITA A DECISÃO PROFERIDA NO RESP 1.227.011/RS (MIN. BENEDITO GONÇALVES, DJE DE 11/05/2011) E O ACÓRDÃO NO RESP 1.169.993/RS (2/A T., MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, DJE DE 25/10/2010). PEDE, AO FINAL, A REFORMA DO ACÓRDÃO RECLAMADO A FIM DE QUE SEJA APLICADA A PRESCRIÇÃO DECENAL. REQUER A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PARA SUSPENDER OS EFEITOS DO ACÓRDÃO RECLAMADO. NO PONTO, DEFENDE QUE "A DEMONSTRAÇÃO EFETIVA DA EXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE LEI FEDERAL, A INEQUÍVOCA CONTRARIEDADE ENTRE O ACÓRDÃO PROFERIDA E A PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA DESTE COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E, SOBRETUDO, A SEQUÊNCIA DE RECLAMAÇÕES JÁ DIRIGIDAS A ESTA CORTE ENVOLVENDO A MESMA MATÉRIA .) DIMENSIONAM A REPERCUSSÃO DA CONTENDA, SENDO SUFICIENTES PARA AUTORIZAR A CONCESSÃO DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR" (FLS. 12/13). 2. A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR EXIGE A PRESENÇA DOS REQUISITOS PRÓPRIOS, TODAVIA, NO PRESENTE CASO, O RECLAMANTE DEIXOU DE DEMONSTRAR A PRESENÇA DO PERICULUM IN MORA. 3. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR. NO MAIS, ADMITO A RECLAMAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROCESSADA NOS TERMOS DO ART. 2º DO RESOLUÇÃO 12/2009 DESTA CORTE. APÓS, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA QUE OPINE NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE.". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A PARTIR>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais localidades: 0800 725 7282

REMETENTE
 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
 70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....
<input type="checkbox"/> 2 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
<input type="checkbox"/> 3 Não procurado	<input type="checkbox"/> 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico
<input type="checkbox"/> 4 Número inexistente	<input type="checkbox"/> 8 Outros (Especificar)

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

DATA _____ RUBRICA E MATRICULA DO ENTREGADOR _____

REMETENTE
 MATO GROSSO (A). SR(A). CORREGEDOR(A) -GERAL
 DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
 PALÁCIO DA JUSTIÇA - CAIXA POSTAL 1071
 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
 78050-970 - Cuiabá/MT

ME279785586BR 45998

 TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 19/12/2011 19:39

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS.SDS. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, RELATOR SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 19/12/2011
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/ 8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Endereço insuficiente. FALTOU..... |
| <input type="checkbox"/> 2 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 6 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não procurado | <input type="checkbox"/> 7 Informação fornecida pelo porteiro/sindico |
| <input type="checkbox"/> 4 Número inexistente | <input type="checkbox"/> 8 Outros (Especificar) |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

DATA

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
PALÁCIO DA JUSTIÇA - CAIXA POSTAL 1071
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
8050-970 - Cuiabá/MT



TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DLP 19/12/2011 19:39

PE 20/12 12:00